



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Segunda-feira, 05 de junho de 2023 - Ano 13 - nº 1428



Atos, Editais
e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SMS - ATO Nº 002 DE 2023

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 4997/10, torna público o seguinte Ato:

Fica alterada a função do profissional médico Dr. Rodrigo Daniel Zanoni, servidor da Prefeitura Municipal de Sumaré, RG 21.263.107-X, matriculado sob nº 13366, a partir do mês de janeiro do ano de 2018, passa exercer a função de Diretor Técnico do Centro de Longevidade Irineu Mazutti (CNES 9433856), localizado na Avenida Brasil nº 1.111 Nova Veneza em Sumaré/SP, da Secretaria Municipal de Saúde.

Sumaré, 26 de maio de 2023.

Rafael Virginelli
Secretária Municipal de Saúde

SMS - ATO Nº 003 DE 2023

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 4997/10, torna público o seguinte Ato:

Fica alterada a função do profissional médico Dr. Rodrigo Daniel Zanoni, servidor da Prefeitura Municipal de Sumaré, RG 21.263.107-X, matriculado sob nº 13366, a partir do mês de fevereiro do ano de 2022, passa exercer a função de Médico Dermatologista no Ambulatório de Especialidades, localizado na Avenida 3M nº 50 – Jardim Primavera em Sumaré/SP, da Secretaria Municipal de Saúde.

Sumaré, 26 de maio de 2023.

Rafael Virginelli
Secretária Municipal de Saúde

ATO nº.30 SC
de 05 de junho de 2023.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4997/10, artigo 3º;

Considerando os elementos constantes no PMS Nº 12453/2023.

RESOLVE:

Autorizar alteração de carga horária do (a) Servidor(a) Público(a) KATIA ELAINE DOS SANTOS, RG nº 360289411, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário SMS D, matrícula nº14456-I, prestando serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, que passa de 30 para 40 horas semanais, com efeito válido a partir de 01 de junho de 2023.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 011/23 LM
De 02 de junho de 2023.

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 14884/23 (digital)

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 – Artigos 306 e 307, à servidora FABIANA DA SILVA ALVES, MATR: 18457, RG: 47.138.454-9, retroativo a 19 de maio de 2023.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Secretário - SMGDP

ATO nº. 211/23 LP
De 02 de junho de 2023.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 2592/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) LOURDES PAULETTI REGINALDO, R.G. 6.916.171-9, matrícula nº 18678, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso retroativo a partir de 01 de junho de 2023.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Secretário - SMGDP

ATO nº. 212/23 LP
De 02 de junho de 2023.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 12996/23 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) SAULO DE TARSO PACHECO, R.G. 12.498.127-6, matrícula nº 4077, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de junho de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Secretário - SMGDP

Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado.



ATO nº. 213/23 LP
De 02 de junho de 2023.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 2108/20

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARGARETH MENDES DE CAMPOS MELO, R.G. 18.834.331-3, matrícula nº 8891, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 07 de junho de 2023 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Secretário - SMGDP

ATO nº. 214/23 LP
De 02 de junho de 2023.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 25374/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) CLAUDINEIA EUPHRASIO ALVES, R.G. 29.994.415-3, matrícula nº 18071, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 05 de junho de 2023.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Secretário - SMGDP

ATO nº. 215/23 LP
De 02 de junho de 2023.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 7059/21 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) PAULO BOLDRIN, R.G. 16.125.463, matrícula nº 16670, cumprir licença prêmio sendo 90 (noventa) dias em descanso a partir de 05 de junho de 2023.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Secretário - SMGDP

ATO nº. 216/23 LP
De 02 de junho de 2023.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 11686/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) WELTON CARVALHO MALHEIROS, R.G. 67.223.087-9, matrícula nº 13793, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 06 de junho de 2023.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Secretário - SMGDP

ATO nº. 217/23 LP
De 02 de junho de 2023.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 10982/13

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) DAIRCE DE OLIVEIRA IEMBO, R.G. 21.293.415-6, matrícula nº 12965, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 08 de junho de 2023 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Secretário - SMGDP

ATO nº. 218/23 LP
De 02 de junho de 2023.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 640/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MONICA FERREIRA FONSECA CAMPINHO, R.G. 26.439.007-6, matrícula nº 18122, cumprir licença prêmio sendo 60 (sessenta) dias restantes em descanso a partir de 09 de junho de 2023.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Secretário - SMGDP

ATO nº. 219/23 LP
De 02 de junho de 2023.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 12827/23 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) FRANCISCO DE ASSIS FARIAS, R.G. 33.587.059-4, matrícula nº 901762, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 06 de junho de 2023.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Secretário - SMGDP

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social. Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 Telefone: (19) 3399-5100 Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira Redação: Caroline Garbelini Dias, Anderson Cardoso e Thaisa Gigo Designer: Anderson Silva

ATO nº. 220/23 LP
De 02 de junho de 2023.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 11639/22 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MANOEL EMILIANO DA SILVA, R.G. 10.166.799, matrícula nº 4044, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo a partir de 01 de junho de 2023 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Secretário - SMGDP

ATO nº. 221/23 LP
De 02 de junho de 2023.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 2853/23 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ROSELI APARECIDA DE CASTRO MUNIZ, R.G. 20.623.246-9, matrícula nº 16989, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de junho de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Secretário - SMGDP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Av. Joaquim Cardoso de Toledo, 340 – Jardim das Palmeiras - 13172-300 - Sumaré/SP
Tel: 0800.772.77.22 / (19) 3399-5572 - mobilidade@sumare.sp.gov.br

ATO NORMATIVO Nº 002/2023

"Regulamenta e homologa o reajuste do valor da tarifa de utilização do estacionamento rotativo "zona azul" no município de Sumaré"

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso X do art. 22 do Decreto municipal 10.539, de 09 de maio de 2019, considerando o disposto no Contrato nº 080/2021, em razão dos elementos constantes do PMS 32.368/2022 – Tomo IX, diante da obrigação do poder Público em preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial da concessão para exploração dos serviços de estacionamento rotativo "zona azul" no município, resolve

Art. 1º - Homologar a decisão da Comissão de Análise e Avaliação do Reajuste e Reequilíbrio Econômico-financeiro do Contrato de Concessão nº 080/2021 – Consórcio Zona Azul Sumaré aprovando o valor da tarifa de estacionamento rotativo "zona azul", na cidade de Sumaré no valor de R\$ 2,00 (dois reais) por hora.

Art. 2º - O novo valor tarifário ora homologado somente entrará em vigor, após as 0h00 do dia 12 de junho de 2023.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré, 01 de junho de 2023.

Roberto Batista Vensel
Secretário Municipal

A Fatec prorrogou as inscrições para o vestibular referente às aulas do segundo semestre de 2023

OS INTERESSADOS PODEM SE INSCREVER
ATÉ SEGUNDA-FEIRA (12)

VESTIBULARFATEC.COM.BR

APONTE A CÂMERA PARA O QR CODE



Fatec
Faculdade de Tecnologia

NOVO DIA DE VACINAÇÃO!

A PARTIR DE AGORA, ALGUMAS UNIDADES DE SAÚDE
VÃO FUNCIONAR TAMBÉM AOS SÁBADOS PARA A
VACINAÇÃO GERAL E CAMPANHAS

1º SÁBADO DO MÊS: USF BORDON
3º SÁBADO DO MÊS: USF LUCÉLIA
4º SÁBADO DO MÊS: USF PICERNO

HORÁRIO: DAS 8 ÀS 14 HORAS



Secretaria Municipal
de Saúde



Leis Decretos e Portarias

LEI Nº 7107, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Institui o uso obrigatório de crachá de identificação funcional e dá outras providências. Autoria: Vereadores Valdinei Pereira (Ney do Gás) e Rudinei Lobo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. art. 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional do Município de Sumaré, o uso do crachá de identificação funcional nos termos desta lei.

Art. 2º O crachá de identificação funcional é de uso obrigatório durante todo o expediente de trabalho, interno ou externo, pelos seguintes servidores:

I - Detentores de cargos de provimento efetivo;

II - Detentores de cargo de provimento em comissão;

III - Os ocupantes de função pública estável;

IV - Os contratados nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º O crachá deve ser portado em lugar visível.

§ 2º Compete a todos os superiores hierárquicos dos respectivos servidores a fiscalização do uso obrigatório do crachá.

§ 3º Excetuam-se da obrigatoriedade de uso do crachá de identificação o Prefeito e o Vice-Prefeito.

§ 4º Deverão os estagiários e os contemplados pelo programa 'Pra Frente' também utilizar os crachás conforme determina esta lei.

Art. 3º O crachá de identificação funcional servirá para a identificação do servidor perante os cidadãos, autoridades, superiores hierárquicos e demais servidores, bem como para contribuir para a melhoria entre servidores e municípios.

Parágrafo único. O crachá de identificação, no mínimo, conterá:

I - O nome do servidor;

II - O cargo;

III - O órgão, secretaria ou departamento ao qual está subordinado; e

IV - O número da matrícula ou outro Registro Identificador do servidor.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o controle da emissão, guarda e cancelamento do crachá de identificação funcional.

§ 1º Na hipótese de extravio ou perda do crachá de identificação funcional, o servidor deverá comunicar imediatamente a Secretaria competente, solicitando a expedição de segunda via.

§ 2º No caso de roubo ou furto, o servidor deverá informar imediatamente.

§ 3º O servidor arcará com as despesas de confecção e de emissão da segunda via do crachá, salvo em casos de roubo ou furto, mediante apresentação do boletim de ocorrência.

Art. 5º O crachá deverá ser devolvido a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

I - Quando ocorrer demissão, exoneração, destituição ou aposentadoria de servidor;

II - Nos casos de suspensão, afastamentos e licenças sem remuneração.

§ 1º No caso do inciso II, o crachá ficará sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sendo devolvido quando do retorno ao exercício.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo será registrado no prontuário do servidor como porte indevido de crachá de identificação funcional.

Art. 6º A utilização do crachá de identificação funcional será pessoal e intransferível.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto nesta Lei constitui-se em falta disciplinar, sujeita a aplicação das penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 7º A presente lei aplicar-se à Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional do Município de Sumaré, devendo as autoridades competentes dar cumprimento aos seus termos.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei em até 90 (noventa) dias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de publicação e fica revogada a Lei nº 4.073 de 28 de setembro de 2005.

Câmara Municipal de Sumaré, 5 de junho de 2023.

HÉLIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 5 de junho de 2023.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

SUMARÉ SE DESTACA NA GERAÇÃO DE EMPREGOS



O Município registra salto positivo de empregos em abril

As empresas do município contrataram 2658 pessoas

O município tem a menor taxa de desocupação regional

